

Goiânia, 30 de agosto de 2023

## TERMO DE REFERÊNCIA N.º 02

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Bombeiros Civis para atuar no Hospital de Doenças Tropicais de Goiânia - HDT.

### 2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Temos hoje na unidade a presença de **Brigadistas Eventuais**. De acordo com o item 4.3 da Norma Técnica nº 17/2023 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, cito:

4.3 Brigadista eventual: pessoa pertencente ao quadro de pessoal de um estabelecimento, voluntária ou não, treinada para atuar, eventualmente, como integrante da brigada de incêndio de uma edificação ou área de risco.

A Brigada eventual é formada por empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros e contrata pelo hospital a cada 36 meses. Atualmente enfrentamos dificuldades em manter uma brigada completa, pois devido aos desligamentos de profissionais nosso número de brigadistas está sempre diminuindo. Se tivermos a presença de BCs na unidade, teremos a situação do item 4.2 da referida norma:

4.2 Brigadista efetivo: profissional habilitado para exercer, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros, contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, por sociedade de economia mista ou por empresas especializadas, para atuação em edificações e áreas de risco.

Com a contratação de BCs, além de termos brigadistas efetivos na unidade, visualizamos mais algumas vantagens;

Redução em 60% na quantidade mínima de brigadistas eventuais (hoje formamos 100 profissionais; iríamos formar apenas 40); e esses serão capacitados pelos próprios BCs não sendo necessário a contratação de empresa especializada;

Realização de rondas de profissional qualificado em combate a incêndio durante 24 horas na unidade (5 profissionais 12x36, sendo 1 folguista).

### **3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

Realização de ações de prevenção: Avaliação dos riscos existentes; Inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio; Inspeção geral das rotas de fuga; Elaboração de relatório das irregularidades encontradas; Encaminhamento do relatório aos setores competentes; Orientação à população fixa e flutuante; Exercícios simulados; Treinamento contínuo dos brigadistas eventuais e demais trabalhadores da unidade.

Realização de ações de emergência: Identificação da situação; Alarme/abandono de área; Acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa; Corte de energia; Primeiros socorros; Combate ao princípio de incêndio; Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

### **5. REAJUSTE**

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o

índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

## 6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

## 7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Equipe técnica capacitada e qualificada, adequada à prestação de serviços exigidos a sua função.

Deve possuir todos os equipamentos necessários para cumprir as exigências deste contrato garantindo qualidade e segurança.

## 8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

8.1.3. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados ao hospital HDT/HAA;

8.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

8.1.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

8.1.6. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos;

8.1.7. A empresa deve atender a legislação trabalhista vigente e deve fornecer para o SESMT do HDT todas as vezes que for solicitada os seguintes documentos, quando for o caso:

- Ficha de EPI
- Cartão de vacina
- ASO
- PPRA
- PCMSO

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

## 10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

10.1. Não conter rasuras ou emendas;

10.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.

10.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

- 10.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 10.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 10.6. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 10.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 10.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 11. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º "Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado".

## 12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1. Os serviços ora cotados serão prestados na empresa Contratada, devendo o trabalhador do HDT - Hospital de Doenças Tropicais se dirigir às suas dependências;
- 12.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

13.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque Iozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

*Amanda Costa*  
Coordenadora de Gestão de Pessoas  
HDT/ISG

---

Amanda Costa  
Coordenadora de Gestão de Pessoas  
HDT/ISG

*Ror Guimarães*  
Gerente Administrativo  
HDT/ISG